

**DECRETO Nº 5.331, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre medidas de contenção à proliferação da Pandemia gerada pela COVID-19 e dá outras providências.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito de Matão (SP) em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando a edição do *PLANO SÃO PAULO*, divulgado em 27 de maio de 2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, que prevê critérios para retomada da economia;

Considerando que as medidas emergenciais de caráter temporário mais restritivas instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 foram flexibilizadas pelo Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, mantendo o Estado na Fase Vermelha e estendendo a medida de quarentena;

Considerando a Fase de Transição, criada pelo Governo do Estado em 16/04/2021 desenvolvida através de Estágios Transitórios entre as Fases Vermelha e Laranja;

Considerando a ocorrência do 1º Estágio de Transição (*entre 16/04 a 30/04/2021*); do 2º Estágio de Transição (*entre 01/05 a 09/05/2021*), do 3º Estágio de Transição (*entre 08/05 a 23/05/2021*) e do 4º Estágio de Transição (*atualmente entre 24/05/2021 a 13/06/2021*) com a flexibilização de diversas atividades, mantendo-se vedadas as aglomerações e o teletrabalho para as atividades não essenciais;

Considerando finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido de proteger, dar segurança e providenciar com máxima urgência, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam **suspensas** as aulas presenciais nas escolas públicas Estaduais e Municipais de Matão, a partir de 05 junho de 2021 (**05/06/2021**), até o dia 30 de julho de 2021 (**30/07/2021**).

**Art. 2º** – O Município de Matão recebe e segue integralmente o Plano São Paulo mantendo o Município na Fase Vermelha e estendendo a medida de quarentena.

**Art. 3º** – O descumprimento das disposições contidas neste artigo ensejará sanções administrativas, cíveis ou criminais, bem como a aplicação das multas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.215/2020.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de junho de 2021.



**APARECIDO FERRARI**

**PREFEITO DE MATÃO EM EXERCÍCIO**